



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1242**

*de 02 de setembro de 1992*

**ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º, ACRESCENTA DOIS ARTIGOS E REMUNERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*O Artigo 1º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto a Caixa Econômica Federal no valor correspondente até 10.000.000 (dez milhões de UFIR-Unidade Fiscal de Referência).*

### **Art. 2º..**

*O Artigo 2º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 2º..**

*O valor do financiamento de que trata a presente Lei, destina-se a implantação de pavimentação asfáltica nas vias urbanas da cidade.*

### **Art. 3º..**

*Ficam adicionados dois artigos a Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991:*

**Art. 3º..**

*A Título de caução, como garantia do empréstimo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar-se das parcelas suficientes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -, com a conseqüente retenção por parte da instituição financeira dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo 1º deste Lei, referentes ao principal e acessórios.*

**Art. 4º..**

*O Município consignará em seu orçamento para os próximos exercícios, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões e encargos financeiros derivados da operação de crédito em consonância com a presente Lei.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Art. 4º..**

*O artigo 2º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, fica renumerado para artigo 5º.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 02 de setembro de 1.992*

*FADAH SCAFF GATTASSPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1242/1992 - 02 de setembro de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*